



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480  
CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
www.japira.pr.gov.br

### **EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO/JAPIRA/CISNORPI**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

**OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CISNORPI**, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2023, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do CISNORPI e suas posteriores alterações.

I. Parágrafo único: rol de atividades: A execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum dos **CONSORCIADOS**, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

II. A execução administrativa orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação para ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, a toda e qualquer pessoa que se encontre na área física de referência da 19ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, de forma ininterrupta, em especial na área física do município contratante, nos termos da portaria 1.010/2012 MS e Lei 8.080/90.

#### **DO VALOR:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a execução dos objetos deste contrato, o **CONSORCIADO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de 4.929 habitantes) de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)/habitante/mês para os meses de Janeiro a Dezembro, perfazendo o valor mensal de R\$ 14.096,94 (quatorze mil e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula primeira. Este valor compreende:

I – o objeto a que se refere o inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) per capita; II – o objeto a que se refere o inciso II do parágrafo único da Cláusula primeira, possuindo o valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) per capita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O consorciado ainda pagará até o 10º dia do mês de dezembro do ano corrente o valor de R\$ 6.456,99 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), denominado como 13º cota, possuindo como base o referente ao inciso I do parágrafo acima e a quantidade populacional do município. Este valor é relacionado somente aos serviços elencados no inciso I, Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além dos valores referidos nos Parágrafos Primeiro e Segundo, o Consorciado obriga-se a repassar ao Consórcio os repasses Estaduais e Federais recebidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio do SAMU.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020) e a estimativa

populacional do IBGE/2021, culminando nos valores acima expostos;

PARÁGRAFO QUINTO – As transferências entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor mensal das cotas correspondentes, deverão ocorrer entre 02 de janeiro a 29 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores correspondentes às Cotas mensais serão empregados na gestão associada da área de saúde pública, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, especificamente na:

I – Manutenção de gastos com pessoal – vencimentos, vantagens fixas; II – Manutenção das atividades – material de consumo e serviços.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato de Rateio terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAPIRA – CNPJ 75.969.881/0001-52

PAULO JOSÉ MORFINATI

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO CISNORPI- CNPJ nº 00.476.612/0001-55

MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES

Presidente